



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

segunda-feira, 17 de agosto de 2020

Ano V - Edição nº 00690 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4534EE94AE39A091E9D2775D0AFBD1EA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 71-2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
- PORTARIA Nº02/2020 de 14 de agosto de 2020.
PORTARIA Nº03/2020 de 14 de agosto de 2020.
- DECRETO N.º 72/2020 de 14 de agosto de 2020.
DECRETO N.º 73/2020 de 14 de agosto de 2020.
DECRETO N.º 74/2020 de 14 de agosto de 2020.
DECRETO N.º 75/2020 de 14 de agosto de 2020.
DECRETO N.º 76/2020 de 14 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO Nº 71/2020 de 14 de agosto de 2020

"DISPÕE, SOBRE PROCEDIMENTOS PARA REABERTURA DO SETOR DE ACADEMIAS - I FASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a partir do dia 19 de agosto de 2020, a implementação da 1ª FASE da Reabertura do Setor de Academia que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo Novo Coronavírus, (COVID-19).

Art. 2º - O Setor deve seguir os seguintes procedimentos para segurança durante as quatro primeiras semanas. O objetivo é reduzir o risco de contaminação dentro das unidades.

- Disponibilizar recipientes com álcool a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia (recepção, musculação e peso livre).
- Durante o horário de funcionamento da academia, fechar cada área de 1 a 2 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes.
- Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como colchonetes, halters e máquinas. No mesmo local deve haver orientação para descarte imediato das toalhas.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: COMUNICACAO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

- Uso de máscara por recepcionista, professores, equipe de limpeza e terceiros.
- Em caso de leito digital para entrada na academia deve-se disponibilizar um recipiente de álcool a 70% ao lado da catraca. Além disso, o cliente deve ter a opção de acessar à academia comunicando à recepcionista seu número de matrícula ou seu CPF para que não precise tocar no leitor digital.
- Realizar o congelamento do plano de clientes acima de 60 anos de idade.
- Comunicar para os clientes levarem sua própria toalha par auxiliar na manutenção da higiene dos equipamentos.
- Capacitar todos os colaboradores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção.
- Recomenda-se medir com termômetro eletrônico a temperatura de todos os entrantes. Caso seja apontada uma temperatura superior a 37.8° C, recomenda-se não autorizar a entrada da pessoa na academia, incluindo clientes, colaboradores e clientes.
- Se algum colaborador apresentar febre alta junto com outro sintoma de COVID-19 deve informar imediatamente a gerência do local.

Art 3° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogado todas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova – Bahia, em 14 de agosto de 2020


MARINEIDE PEREIRA SOARES

Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA – GAPRE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



PORTARIA Nº02/2020 de 14 de agosto de 2020.

**"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO COM
ENCERRAMENTO DE VÍNCULO DE
SERVIDORES CONTRATADOS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimes dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam afastados de suas atividades, com encerramento dos respectivos contratos, os servidores abaixo discriminados que possuíam contrato temporário;

- I. **GEISA LUCIOLA BRITO NERIS** – Enfermeira – CPF nº 0994.149.025-20, matrícula nº 31625, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
- II. **PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA** – Agente de Portaria – CPF nº 612.409.235-20 – matrícula nº 131936, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
- III. **PAULO SERGIO OLIVEIRA DE JESUS** – Vigilante – CPF nº 069.186.595-70, matrícula nº 32223, lotado na Secretária Municipal de Educação.
- IV. **EDVALDO MOURA DOS SANTOS** – Agente de Serviços – CPF nº 019.551.565-06, matrícula nº 3142, lotado na Secretária Municipal de Administração.
- V. **LEANDRO LUIZ DE JESUS DOS SANTOS** – Assistente Administrativo – CPF nº 021.240.115-70, matrícula nº 32312, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
- VI. **EVERALDO DE JESUS** – Vigilante – CPF nº 592.665.115-87, matrícula nº 32090, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
- VII. **MARIA NATIVIDADE MOREIRA ARAUJO** – Assistente Administrativo – CPF nº 104.221.885-49, matrícula nº 31610, lotado na Secretaria municipal de Saúde.
- VIII. **MARILEIDE DA CRUZ NASCIMENTO** – Agente de Serviços – CPF nº 805.624.005-59, matrícula nº 32255, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.
- IX. **MARCIO VINICIUS RIOS FIGUEIREDO** – Motorista – CPF nº 895.187.071-500, matrícula nº 31662, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
- X. **JERSON HEIDER SILVA DE SANTANA PEREIRA** – Motorista – CPF nº 033.486.555-79, matrícula nº 31635, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- XI. **LUIZ ALBERTO PEREIRA SANTOS** – Vigilante Nível I – CPF nº 681.456.085-20, matrícula nº 32295, lotado na Secretária de Educação.
- XII. **CREMILDA GONÇALVES DA COSTA CATÃO** – Conselheira Tutelar – CPF nº, matrícula nº, Manutenção Conselho Tutelar / Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura..

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.


MARNEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PORTARIA Nº03/2020 de 14 de agosto de 2020.

**"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE
SERVIDORES EFETIVOS PARA ATIVIDADE
POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e Regimes dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. – Dá licença a pedido aos servidores que segue, para atividade política, a partir do registro de sua candidatura;

- I. **CREUMA OLIVEIRA SANTOS** – Agente de Serviços – CPF nº 886.198.695-15, lotada na Secretária Municipal de Administração.
- II. **LUCIANO DANTAS VICTORIA** – Motorista – CPF nº 612.510.625-04 – matrícula nº 178, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- III. **JACIARA OLIVEIRA LUNA** – Agente Comunitário de Saúde – CPF nº 005.589.115-28, matrícula nº 1464, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
- IV. **IRACEMA OLIVEIRA** – Professora Nível I – CPF nº 400.917.405-68, matrícula nº 349, lotado na Secretária Municipal de Educação.
- V. **JAMILE DA SILVA GAMA MOURA** – Professora Nível III – CPF nº 826.450.515-53, matrícula nº 1393, lotado na Secretária Municipal de Educação.
- VI. **MARIA DELZA DOS SANTOS** – Agente Comunitária de Saúde – CPF nº 607.399.915-15, matrícula nº 1468, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- VII. **JOSÉ ELIZIO FERREIRA** – Guarda Municipal – CPF nº 649.492.575-87, matrícula nº 0157, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- VIII. **MARIA SOLANGE ARAUJO DO ROSÁRIO** – Agente de Limpeza Pública – CPF nº 496.852.525-72, matrícula nº 1200, lotada na Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento.
- IX. **PEDRO DOS SANTOS GAMA** – Pedreiro – CPF nº 381.099.305-06, matrícula nº 0511, lotado na Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.
- X. **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** – Agente de Serviços – CPF nº 607.393.985-04, matrícula nº 418, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
- XI. **MARCIA ANTONIA DOS SANTOS CARNEIRO SANTOS** – Professora Nível I – CPF nº 569.310.505-91, matrícula nº 183, lotado na Secretária de Educação.
- XII. **VIVIAN SIBELI TRINDADE FERREIRA** – Guarda Municipal – CPF nº 008.743.085-18, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
- XIII. **PEDRO FERNANDES CARVALHO** – Projetista – CPF nº 430.258.358-15, matrícula nº 894, lotado na Secretaria de obras e Desenvolvimento Urbano.
- XIV. **ROSILDA MARIA MACEDO DA CRUZ** – Agente de Limpeza – CPF nº 019.683.415-52, matrícula nº 1235, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.
- XV. **ROSEMARIA DE JESUS NERIS** – Telefonista – CPF nº 894.094.265-53, matrícula nº 281, lotada na Secretaria de Administração.
- XVI. **JACI DOS SANTOS ARAUJO** – Motorista, lotado na Secretária Municipal de Saúde.
- XVII. **CREMILDA GONÇALVES DA COSTA CATÃO** – Conselheira Tutelar – CPF nº, matrícula nº, Manutenção Conselho Tutelar / Assistência Social.
- XVIII.

Art. 2º. Os servidores constantes no parágrafo 1º, estarão se candidatando a cargos eletivos nas eleições municipais de 2020, até o 10º dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

Art. 3º. Os servidores ora licenciados deverão encaminhar cópia da ata da convenção partidária que ratifiquem a sua escolha como candidato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua realização.

Parágrafo único – No caso da convenção partidária não promover a escolha do servidor ora licenciado ou, ainda ocorrer indeferimento do registro de candidatura com transito em julgado e/ou desistência do registro de candidatura, o servidor deverá retornar às suas atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de corte do salário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova BA, em 14 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF. 506.784.345-49

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA – GAPRE

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Decreto



DECRETO N.º 72/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.ª **JESSÉ DE JESUS GONÇALVES**, exonerado do cargo de Administrador Distrital, lotado no Gabinete da Prefeita – GAPRE, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 73/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.º **PAULO CEZAR DOS SANTOS**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor
ANDERSON SILVA DE SOUSA
M.D Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

PAULO CEZAR DOS SANTOS, servidor público municipal contratado, RG nº. 482224100, CPF nº. 576.190.935-91, Decreto nº 176/2017, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria - SEDUR, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...) Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

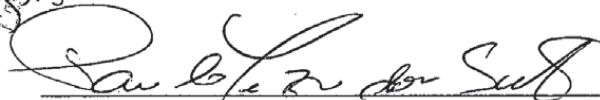
Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
13/08/2020
Município de Terra Nova



PAULO CEZAR DOS SANTOS
Diretor de Secretaria - SEDUR
Decreto nº 176/2017

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 74/2020 de 14 de agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.º **LAÉRCIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal
CPF: 506.784.345-49

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor
ANTÔNIO GABRIEL DOS REIS ARAÚJO
M.D Secretário de Finanças de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

LAERCIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO, servidor público municipal contratado, RG nº 0945226268, CPF nº. 014.224.415-55, matrícula nº 31814, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria – Secretaria de Finanças, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...) Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

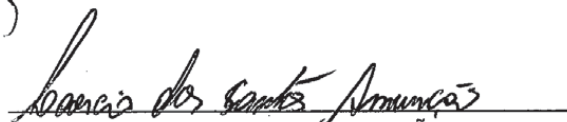
Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DETERMINADO
13/08/2020
Secretaria Municipal
Assunção


LAERCIO DOS SANTOS ASSUNÇÃO
Diretor de Secretaria – Secretaria de Finanças
Matrícula nº 31814

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 75/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.ª **JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Ilmº Senhor
ANTONIO LUIS SANTOS REIS
M.D Secretário de Administração de Terra Nova - Ba

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020.

JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO, servidor público municipal contratado, RG nº 0161809766, CPF nº. 158.354.645-68, matrícula nº 3166, exercendo o cargo de Diretor de Secretaria – Secretaria de Administração, requer a Vossa Senhoria, ao tempo em que também comunica, o seu afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR em TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA, pelo PARTIDO PODEMOS - 19 - nas eleições Municipal de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Ata da Convenção e lista de aprovados em anexo, conforme calendário eleitoral.

Ressalta ainda, o requerente, estar ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto em lei, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Requer finalmente, que Vossa Senhoria informe o ora requerido para a Administração Pública Municipal, por ser de direito.

• Jurisprudência do TSE:

"(...) O requerimento de desincompatibilização pode ser dirigido ao órgão ao qual o servidor público está cedido, porquanto o afastamento deve ocorrer no plano fático. Precedente: Ac. nº 14.367/96, rel. Min. Eduardo Alckmin. (...)" Ac. nº 23.409, de 23.9.2004, rel. Min. Carlos Velloso.

Se detentor de cargo efetivo na administração pública, terá direito à percepção de sua remuneração durante o afastamento legal. Trata-se de previsão constitucional, prevista no art. 14, § 9º da CR/88 e LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990.

O artigo 1º, II, alínea 'I', DA LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18.05.1990, determina que os servidores da administração pública, sejam eles estatutários ou não, em caso de disputa a cargo eletivo, devem se afastar dos respectivos cargos 3 (três) meses antes do pleito eleitoral.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Terra Nova Estado da Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
Larissa
C. L. L. 158.354.645-68
31/08/2020



JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO
DIRETOR DE SECRETARIA – Secretaria de Administração
Matricula nº 1464

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DECRETO N.º 76/2020 de 14 de agosto de 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Inciso V e VII, art. 81,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica a Sr.º **PAULO CESAR PEREIRA VALENTE**, exonerado do cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria de Obras, desta Prefeitura Municipal, atendendo solicitação feita pelo mesmo, através de requerimento de afastamento para concorrer as eleições 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova – BA, em 14 de agosto de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, N.º 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: GOVERNO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES 2020

Exc. Sra. MARINEIDE PEREIRA SOARES
M.D. PREFEITA MUNICIPAL
NESTA

C/C.

Sr. ANDERSON SILVA DE SOUSA
M.D SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
NESTA

PAULO CÉSAR PEREIRA VALENTE, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito RG nº 03350406-46, CPF nº 62737272795-34, matrícula nº 3211; residente e domiciliado na Rua Professor Ranulfo do Bomfim nº 02, Caipe, exercendo o cargo de DIRETOR DE SECRETARIA, requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por está concorrendo ao cargo eletivo de VEREADOR no município TERRA NOVA - BAHIA, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 14/08/2020, até 15/11/2020 informo que estou devidamente filiada (conforme certidão em anexo) e habilitada para concorrer o pleito e que a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.

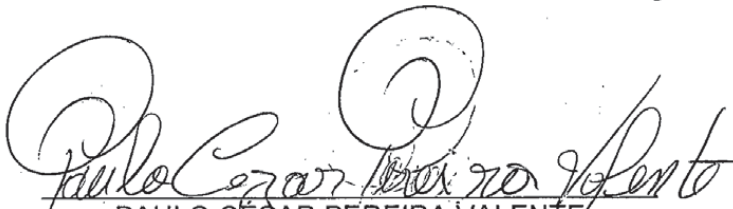
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Terra Nova, Bahia, 11 de Agosto de 2020.

DEFERIDO
11/08/2020


PAULO CÉSAR PEREIRA VALENTE
MAT: 3211

RECEBIDO
11/08/2020
Andreia M. Ferreira
Recepcionista

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor(a): PAULO CEZAR PEREIRA VALENTE

Título Eleitoral: 034270840515

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
AVANTE	BA	TERRA NOVA	02/04/2020	02/04/2020	Regular
PL	BA	TERRA NOVA	Não verificado	04/10/2007	Cancelado em 16/04/2020
PATRIOTA	BA	TERRA NOVA	Não verificado	15/09/2003	Cancelado em 05/10/2007



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código de autenticação: A7F6.0E04.6DB3.F9F2

Certidão emitida às 11:22:29 de 13/08/2020